



**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº \_\_\_\_\_/2026**

(Da Sra. Júlia Zanatta)

Solicitação de Informações ao Ministro da Educação, Camilo Santana, informações sobre a execução orçamentária das políticas federais de alfabetização, incluindo reduções, bloqueios, contingenciamentos ou reprogramações de recursos para alfabetização, bem como os critérios técnicos e legais que fundamentaram tais decisões e seus impactos sobre Estados, Municípios e metas educacionais

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro ao Ministro de Estado da Educação, Camilo Santana informações sobre a execução orçamentária das políticas federais de alfabetização, incluindo reduções, bloqueios, contingenciamentos ou reprogramações de recursos, bem como os critérios técnicos e legais que fundamentaram tais decisões e seus impactos sobre Estados, Municípios e metas educacionais:

1. Discriminação integral das ações orçamentárias de alfabetização em 2024 e 2025, com LOA autorizada, créditos adicionais, bloqueios/contingenciamentos, empenhado, liquidado e pago, identificando ação, subtítulo, UG e fonte.
2. Identificação nominal dos atos administrativos (decreto, portaria, despacho) que determinaram bloqueio, cancelamento ou reprogramação das ações de alfabetização em 2025, com data, autoridade signatária e fundamento legal.





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete da Deputada **JÚLIA ZANATTA** – PL/SC

3. Encaminhamento das notas técnicas/pareceres que recomendaram ou subsidiaram a redução/reprogramação, indicando premissas fiscais, cenários analisados e alternativas consideradas.
4. Discriminação integral (nos mesmos termos do item 1) das ações do programa Pé-de-Meia em 2024 e 2025, inclusive créditos suplementares e priorização de empenho/pagamento.
5. Esclarecer se houve priorização comparativa entre alfabetização e Pé-de-Meia, indicando critérios objetivos de escolha (matriz de priorização, custo-efetividade, impacto esperado) e documentos que a formalizam.
6. Informar se a decisão alocativa foi precedida de avaliação ex ante de impacto educacional, com metodologia, indicadores utilizados (ex.: alfabetização na idade certa) e resultados, anexando os estudos.
7. Metas físicas: informar, por ação de alfabetização, as metas originalmente aprovadas e as metas revisadas/executadas após os ajustes, com justificativa formal para cada redução.
8. Coordenação federativa: indicar se Estados e Municípios foram formalmente comunicados sobre redução/atraso de recursos de alfabetização, com datas, meios, conteúdo e lista de entes afetados.
9. Tempestividade: informar atrasos médios e máximos na liberação/repasso de recursos de alfabetização em 2025, por ação e por ente, e medidas administrativas adotadas para correção.
10. Área técnica: informar se houve divergência técnica formal no âmbito do MEC contra a redução/reprogramação da alfabetização, encaminhando manifestações, votos ou despachos eventualmente vencidos.
11. Alternativas fiscais: indicar opções de ajuste avaliadas que preservariam integralmente a alfabetização (ex.: remanejamentos intra-MEC, postergações, escalonamentos), e razões técnicas para sua rejeição.





12. Esclarecer como a decisão observou os princípios da finalidade, eficiência e razoabilidade, indicando critérios mensuráveis que demonstrem não prejuízo à política de alfabetização.
13. Informar se a unidade de controle interno do MEC ou a CGU instauraram auditoria/monitoramento sobre a execução da alfabetização em 2024–2025; em caso negativo, justificar a dispensa.
14. Encaminhar matriz de riscos (ou documento equivalente) que trate dos efeitos da redução na alfabetização e as medidas mitigatórias com prazos e responsáveis.
15. Declarar expressamente se, à luz dos documentos encaminhados, o MEC entende que a redução/reprogramação da alfabetização não comprometeu resultados, indicando evidências objetivas (execução, cobertura, indicadores).

## JUSTIFICATIVA

A alfabetização na idade certa constitui política pública estruturante do sistema educacional brasileiro, com efeitos diretos e duradouros sobre a aprendizagem, a permanência escolar, a redução das desigualdades e a eficiência do gasto público em educação. A sua efetividade depende, de forma indissociável, de planejamento orçamentário consistente, previsibilidade financeira, coordenação federativa e execução tempestiva dos recursos.

Informações públicas e dados orçamentários indicam que, no exercício de 2025, ações federais diretamente vinculadas à alfabetização sofreram reduções, bloqueios ou reprogramações relevantes, ao mesmo tempo em que outros programas educacionais receberam priorização orçamentária significativa. Tal cenário impõe o dever de esclarecimento quanto aos critérios técnicos, legais e fiscais que orientaram essas escolhas, bem como quanto aos impactos concretos sobre Estados, Municípios e metas educacionais.

A Administração Pública, ao gerir políticas finalísticas sensíveis, está vinculada aos princípios constitucionais da legalidade, finalidade, eficiência, razoabilidade, transparência e motivação, não sendo suficiente a invocação genérica de restrições fiscais. Decisões de alocação ou realocação de recursos





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete da Deputada **JÚLIA ZANATTA** – PL/SC

que afetem políticas estruturantes devem ser formalmente motivadas, lastreadas em análises técnicas comparativas, avaliações de impacto e mecanismos de mitigação de riscos, especialmente quando produzem efeitos federativos relevantes.

Além disso, a execução orçamentária da educação básica exige coordenação com os entes subnacionais, uma vez que Estados e Municípios organizam suas ações e compromissos com base na previsibilidade dos repasses federais. Reduções ou atrasos não adequadamente comunicados ou justificados podem comprometer a execução local, gerar ineficiências e frustrar objetivos pactuados.

O presente Requerimento de Informações insere-se, portanto, no exercício legítimo da função fiscalizatória do Parlamento, com o objetivo de assegurar rastreabilidade decisória, transparência na priorização de políticas públicas e conformidade das decisões orçamentárias com os princípios constitucionais e as boas práticas de governança. Busca-se verificar se as escolhas adotadas pelo Ministério da Educação observaram critérios objetivos, se foram precedidas de avaliações técnicas adequadas e se preservaram a efetividade das políticas de alfabetização, especialmente diante de restrições fiscais alegadas.

Trata-se de medida necessária para o controle democrático da ação governamental, para a proteção de uma política pública essencial e para a garantia de que ajustes orçamentários não comprometam direitos educacionais fundamentais nem agravem desigualdades estruturais.

Sala das Sessões, em 02 de fevereiro de 2026

Deputada Federal **Júlia Zanatta**  
(PL/SC)



Câmara dos Deputados | Anexo IV – 4º andar – Gabinete 448 | 70100-970 Brasília DF  
Tel (61) 3215-5448 | [dep.juliazanatta@camara.leg.br](mailto:dep.juliazanatta@camara.leg.br)

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD269771144500>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Julia Zanatta

